



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

PL 1159 2004

LIB  
23/03/04  
Assessoria de Planejamento

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_  
( Autor : Dep. Benício Tavares – PMDB)

Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CAS, CECF e CGJ.  
em 23/03/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe de Assessoria de Planejamento

Inclui no calendário oficial de eventos oficiais do Distrito Federal a tradicional queima de fogos de artifício de 31 de dezembro na ponte JK , e dá outras providências.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL No 1159 / 2004  
Fis. N.º 01 BIA

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º Fica incluída , no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal ,a realização da tradicional queima de fogos de artifício de 31 de dezembro na ponte JK.

Art 2º A queima de fogos de artifícios será realizada , anualmente, às 24 horas de 31 de dezembro , coincidindo com a contagem regressiva acionada de painel de sistema eletrônico.

Art 3º Caberá ao Poder Executivo destinar, anualmente, os recursos financeiros necessários à montagem e realização do evento.

§ 1º As condições para estacionamento de veículos coletivos e particulares, nas imediações da Ponte JK , o aparato de segurança e o controle de trânsito , necessários à realização do evento , ficarão a cargo da Secretaria de Segurança Pública.

§ 2º A preparação da estrutura física necessária à montagem do evento e a sua programação serão de responsabilidade da Secretaria de Turismo e da Administração Regional de Brasília.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Bulhões

15/03/04 15:10:00



PROTOCOLO LEGISLATIVO
Pl Nº 1159 / 2004
Fls. Nº 02 BIA

## JUSTIFICAÇÃO

“Brasília é reconhecida como a cidade que possui uma singularidade, até então , sem paralelo no mundo – condição que lhe garantiu o título de Patrimônio Cultural da Humanidade. Várias são as cidades , bairros ou obras que possuem este título em diversos países , mas Brasília é a única cidade moderna a desfrutar desse privilégio.

Sob esse aspecto , somos vitrine “ aos olhos do mundo”. No âmbito da preservação de suas características, ou das novas intervenções que envolvam o urbanismo e a arquitetura , tudo o que aqui for executado deverá preservar essa condição inicial , assegurando a grandeza de sua peculiaridade.

Sob esse ângulo primordial , a Ponte JK se inscreve como mais um traço da originalidade contemporânea de Brasília. Constatação que não depende agora do crivo de especialistas e técnicos , mas do olhar de cumplicidade do mais simples dos passantes , que a sente como monumento que se integra à cidade e com o qual quer conviver . A obra edificada é , por si mesma , uma grandeza. Fato que não a torna , automaticamente , uma obra de arte. Para que à sua natural grandeza fosse integrado um conceito de arte, seus idealizadores e realizadores tiveram que ultrapassar a concepção inicial de utilidade e praticidade, para alcançar a alma da cidade e de seus habitantes.

A presença da arte que integra a obra inaugurada destina-se a transmitir para a posteridade a memória de nosso tempo e revela a emoção viva da saudade de um tempo que nunca existiu , condição unânime de todas as obras que se perpetuam no coração dos homens.” (Por Ian Jansen , para a página do Conselho Regional de Arquitetura , engenharia e Agronomia – CRM –DF).

O texto transcrito acima justifica plenamente a presente proposição. A Ponte JK cumpre, além de sua função viária uma função estética destacada , seja por incorporar uma obra de arte especial , seja por refletir as características plásticas de Brasília . Inaugurada em 15 de dezembro de 2002 , a obra se integra ao conceito de Brasília, aliando beleza e inovação . O turismo brasileiro ganha mais força com o novo monumento , que



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

reforça a Capital Federal Brasileira como ícone mundial da arquitetura moderna.

A realização das festividades no grande palco cênico da Ponte JK consolidará a integração e a identificação do povo de Brasília com a dimensão artística da Capital de todos nós e será mais um atrativo para o turismo, interessado não exclusivamente aos aficionados de arquitetura, mas a todos os viajantes entusiastas das expressões artísticas.

Considero de grande relevância a proposição que ora apresento e peço o apoio dos nobres pares desta Casa para sua aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2004.

**Deputado Benício Tavares  
Deputado Distrital - PMDB**

PROTÓCOLO LEGISLATIVO	
PL Nº	1159/2004
Fis. Nº	03 BIA